EDGAR HERMES PAIXÃO PARDO

Tradutor oficial - Tradutor juramentado

Español - Portugués Português - Espanhol

Tradução juramentada de um documento que me foi apresentado em língua espanhola, trabalho realizado em função do meu cargo de tradutor público desta cidade de Santafé de Bogotá.

Conteúdo do documento:

AGROPECUÁRIA ALIAR S.A. CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E CONTRATADOS

CUM-DC-005

VERSÃO: 01

DATA DE EMISSÃO: 16/11/2022

ELABORADO	REVISADO	APROVADO
Jeisson Mauricio Garcia Gallo	Comitê de fornecedores	Felix Alexander
Oficial de cumprimento	sustentáveis	Ramirez Ortiz
Yeimy Castiblanco Giraldo		Gerente jurídico
Chefe de controle interno		

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. ALCANCE	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
4. ESCOLHA DE FORNECEDORES	3
5. POLÍTICAS DE CONDUTA DE FORNECEDORES	4
	Elgar Herme

6. MODALIDADES E AÇÕES QUE ATENTAM CONTRA A ÉTICA E A TRANSPARÊNCIA 5 6.1. Conflito de interesse 5 6.2. Suborno 5 6.3. Fraude 6 6.4. Corrupção 6 6.5. Favorecimento a terceiros 6 6.6. Tráfico de influências 6 6.7. Administração desleal 6 6.8. Impacto na livre concorrência 6.9. Impacto nos direitos humanos 7. DENÚNCIA DE CONDUTAS ANTIÉTICAS 7.1. Canais de comunicação 7.2. Compromisso de denúncia

A cópia impressa deste documento é considerada CÓPIA NÃO CONTROLADA. Consulte a versão vigente em: SAIA ALIAR S.A.

1. OBJETIVO

O código de conduta para fornecedores e contratados da Agropecuária Aliar S.A. estabelece os lineamentos que regem as transações e negócios realizados pela companhia, propendendo sempre pela ética, transparência e honestidade. A conduta ética faz parte essencial da cultura organizacional da Aliar e se enquadra em princípios de honestidade, legalidade, transparência, lealdade, igualdade de gênero, não ao trabalho infantil, integridade, confiança e cumprimento.

O código de conduta é uma declaração do compromisso dos nossos fornecedores e contratados com ações éticas e transparentes em todas as transações e relações comerciais geradas, levando em conta a consigna de tolerância zero com atos de

corrupção, suborno, fraude ou qualquer um que atente contra as normas, as leis e a ética.

2. ALCANCE

Este código de conduta aplica para todos os fornecedores e contratados e faz referência às responsabilidades mínimas que eles devem ter durante as relações comerciais com a nossa companhia.

Para a formalização de uma relação comercial, convidamos os fornecedores a respeitar e acatar o constante neste documento e nos demais que sejam aplicáveis, podendo a nossa companhia verificar o seu cumprimento em qualquer momento.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei anticorrupção 1778 de 2016.
- Lei de transparência 2195 de 2022.
- Manual de cumprimento do programa de transparência e ética empresarial (CUM-MA-002).
- Código de ética Agropecuária Aliar S.A. (CUM-DC-001).
- Manual SAGRILAFT (CUM-MA-001).

4. ESCOLHA DE FORNECEDORES

Os nossos fornecedores serão escolhidos com rigorosos procedimentos de devida diligência que buscam conhecer, avaliar e vincular fornecedores devidamente constituídos, cumprindo a normatividade legal vigente e as exigências corporativas da Agropecuária Aliar S.A. no âmbito dos seus princípios, políticas e parâmetros de sustentabilidade.

5. POLÍTICAS DE CONDUTA DE FORNECEDORES

 A Agropecuária Aliar S.A. não participará em nenhum negócio, transação ou acordo comercial relacionado com suborno, corrupção ou fraude.

- Os trabalhadores da Agropecuária Aliar S.A. não receberão presentes caros¹ ou atenções de um fornecedor ou contratado que pretendam exercer influência ou coagir uma decisão ou uma relação de negócios.
- Fica vedado aos trabalhadores da Aliar S.A. aceitar ou solicitar viagens ou presentes caros a um fornecedor ou contratado, potencial fornecedor ou contratado.
- Toda relação com fornecedores e contratados, nacionais ou estrangeiros, deverá cumprir estritamente a legislação aplicável e os procedimentos internos definidos.
- Toda transação com fornecedores ou contratados do exterior deverá estar enquadrada estritamente no procedimento de importações (CAD-PR-012) definido pela companhia.
- Nenhum trabalhador da Agropecuária Aliar S.A. oferecerá, prometerá, aceitará ou solicitará, de forma direta ou indireta, favores ou vantagens com a finalidade de persuadir ou coagir a obtenção de autorizações ou benefícios em algum negócio ou transação de qualquer natureza.
- Nenhum trabalhador de Agropecuária Aliar S.A. aceitará vantagens para obter tratamento preferencial ou para evadir os procedimentos de controle estabelecidos pela companhia.
- Toda relação com fornecedores ou contratados estará enquadrada no cumprimento total das leis, normas e regulações aplicáveis.
- Na hipótese de algum dos nossos fornecedores e/ou contratados provocar, ocasionar ou praticar qualquer conduta antiética, ou ações contrárias aos

¹ Um presente caro faz referência a elementos de valor como joias, eletrodomésticos, viagens, cursos, bônus, dinheiro, dentre outros. Um presente regular e aceitável pode ser material publicitário (canetas, agendas, taças, etc.) rues para la contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del la contra

lineamentos previstos nas políticas internas da Agropecuária Aliar S.A., a companhia estará facultada para suspender os contratos ou vínculos com este fornecedor e/ou contratado, eliminá-lo dos processos de seleção nos quais estiver participando e não realizar com ele negócios futuros ou transações.

6. MODALIDADES E AÇÕES QUE ATENTAM CONTRA A ÉTICA E A TRANSPARÊNCIA

6.1. Conflito de interesse

Esta modalidade acontece quando um trabalhador tem um interesse pessoal que pode afetar o seu juízo e inferir, de maneira arbitrária, em uma decisão, negociação ou qualquer tipo de procedimento. Se essa situação se apresentar, o fornecedor ou contratado e o trabalhador devem se assegurar que esta condição seja conhecida pela Aliar S.A.

Constitui um conflito de interesses uma das seguintes situações:

- Que o fornecedor ou contratado, ou seu representante legal, tenha relações familiares em primeiro e segundo graus de consanguinidade (pais, filhos, irmãos, avós, netos) com algum empregado da Agropecuária Aliar S.A. que:
 - Dentro das suas funções seja aprovador, gestor ou supervisor de contratos.
 - O Pertença às áreas de compras, tesouraria, jurídica ou contabilidade.
- Que o fornecedor ou contratado participe em comissões, organismos de controle e/ou administração de empresas vinculadas com a companhia.
- Que o fornecedor ou contratado, ou o seu representante legal, tenha relações sentimentais de primeiro grau de afinidade (cônjuge, sogros,

rmes Palxa Ra 1066.929 AN BOGG 260 Minjosticia cônjuges dos seus filhos, cônjuge da mãe) com algum empregado da Agropecuária Aliar S.A. que:

- Dentro das suas funções seja aprovador, gestor ou supervisor de contratos.
- O Pertença às áreas de compras, tesouraria, jurídica ou contabilidade.

Se não for possível prever um conflito de interesses, não será considerada falta a este código o fato de não o denunciar. Logo que seja advertida a sua existência, a situação deverá ser informada durante a vinculação ou atualização de dados para seu respectivo manejo.

Um conflito de interesse nos termos deste documento não é por si só uma falta à ética; pede-se informar a esse respeito para estabelecer as estratégias pertinentes a cada caso.

6.2. Suborno

O suborno é o ato no qual é entregue dinheiro, presentes ou atenções especiais a alguém, com o propósito de conseguir um benefício facilmente, ou de maneira ilícita. Esta modalidade de ações antiéticas pode acontecer tanto no setor público quanto no privado. Entre as situações que podem representar um suborno estão:

- o Oferecer presentes, dinheiro, viagens ou favores a um terceiro, com o propósito de receber algum benefício em favor de um negócio, licitação, trâmite ou tratamento especial.
- o Receber presentes, dinheiro, viagens ou favores de um terceiro com o propósito de receber benefícios, contratos sem o devido processo ou evadir controles ou procedimentos.
- o Dar presentes, dinheiro, viagens, favores ou qualquer outro similar, com o propósito de evadir algum controle ou receber um tratamento especial

Sdyar Hermes Paiego Pardo

fora dos procedimentos, ou normas aplicáveis, de um fornecedor ou contratado, público o privado.

6.3. Fraude

Qualquer ação contrária à verdade e a retidão que pretenda prejudicar alguém ou à companhia. Se refere à omissão mal-intencionada de algum procedimento ou controle com o propósito de tirar proveito de uma situação ou apropriar-se de um bem da companhia ou de outra pessoa. Entre as situações que podem representar fraude dos fornecedores e/ou contratados, temos:

- o Omissão de procedimentos e controles de forma mal-intencionada.
- o Sonegação mal-intencionada de informação.
- o Distorção ou alteração mal-intencionada de informação relacionada.
- o Atos mal-intencionados que buscam um benefício próprio ou de um terceiro.
- o Geração de informações falsas ou inexatas.
- o Uso indevido de informação confidencial.
- o Malversação de recursos da companhia ou de um terceiro ligado à companhia.

Quem tomar conhecimento de um alerta de fraude, deve informar imediatamente ao oficial de cumprimento ou pelos meios dispostos neste documento.

6.4. Corrupção.

Qualquer ação que leve a um benefício ou interesse particular em detrimento dos recursos o a administração pública.

6.5. Favorecimento a terceiros

Ajudar de maneira deliberada durante os diferentes processos de contratação ou vinculação, representando benefício a fornecedores e contratados, alterando os custos, necessidades reais ou preenchendo requisitos técnicos e estudos para obter

um benefício pessoal, geralmente econômico, com impacto nos recursos da companhia.

6.6. Tráfico de influências

Utilizar, de forma indevida, o seu cargo ou posição hierárquica, para alterar a tomada de decisões em qualquer operação da companhia, seja pré-contratual, contratual, administrativa, comercial ou institucional, buscando benefício próprio ou de um terceiro.

6.7. Administração desleal

Utilizar as funções de administração dos bens da empresa em benefício próprio ou de um terceiro, abusando das funções próprias do seu cargo, utilizando a sua posição para contrair obrigações ou desenvolver atividades fraudulentas que possam levar a desperdiçar ou dar uso indevido, gerando um prejuízo econômico sobre os ativos da empresa.

6.8. Impacto na livre concorrência

Provocar atos de concorrência desleal ou práticas restritivas da livre concorrência com as empresas do mercado, em virtude do cargo ou do nível hierárquico, e que comprometam a companhia com a realização de condutas que atentem contra a livre concorrência.

6.9. Impacto nos direitos humanos

Compreende qualquer ação que seja interpretada como supressão ou violação dos direitos humanos.

Se no processo de criação for constatada alguma violação ou ação que atente contra os direitos humanos, o terceiro não será vinculado a nossa companhia. Se for constatada durante a relação comercial ou contratual, será feita uma investigação com a finalidade de estabelecer as ações a serem tomadas com relação ao terceiro.

7. DENÚNCIA DE CONDUTAS ANTIÉTICAS

Qualquer situação identificada por um fornecedor, contratado ou trabalhador da Aliar S.A., contrária à ética e ao estabelecido neste código, poderá ser informada em qualquer momento por qualquer um dos meios estabelecidos.

7.1. Canais de comunicação:

- o E-mail: eticaytransparência@aliar.com.co.
- o Caixas de correio de ética e transparência instaladas dentro da empresa.
- o Comunicação com o oficial de cumprimento, no telefone celular 322 321 3549.

7.2. Compromisso de denúncia

Os fornecedores e contratados se comprometem a utilizar estes canais de comunicação para denunciar qualquer conduta antiética que eles identificarem e que seja contrária à ética, à lei, às políticas da companhia ou a este código.

8. CONTROLE DE MUDANÇAS

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
16/11/2022	01	Emissão do documento

Tradução feita em 20 de junho de 2024.

Era tudo quanto continha o documento apresentado. É uma tradução fiel e completa.

